



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
FACULDADE SANTA MARIA



EDITAL 005/2018 DO CEFOR-RH/PB / MANUAL DO CANDIDATO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015
RESOLUÇÃO Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato às Residências Médicas da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB) tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas que a SES-PB oferece para Residência Médica nas especialidades de: Cirurgia Geral e Ginecologia e Obstetrícia, para o ano de 2018. Tais residências terão sedes no Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL) e na Maternidade Frei Damião, bem como nos demais serviços da rede estadual de saúde e na rede conveniada.

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica, em quaisquer das áreas citadas acima, implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato e das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica, devendo ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Adriana Maria Macêdo de Almeida Tófoli - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Dr. Aristófanés Guglielmo Farias Ribeiro - Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade.

Dra. Eugênia Moreira Fernandes Montenegro - Supervisora do Programa de Pediatria.

Dr. Esdras Furtado - Supervisor do Programa de Ortopedia e Traumatologia.

Dr. Francisco Cristiano Soares Macena- Supervisor Adjunto do Programa de Cirurgia Geral.

Dr. José Eymard Moraes De Medeiros Filho - Vice-coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Medicina Intensiva.

Gilsandra de Lira Fernandes - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Dr. Gualter Lisboa Ramalho - Coordenador da COREME/SES-PB e Supervisor do Programa de Anestesiologia. – Presidente da Comissão

Dr. João Paulo de Freitas Sucupira- Supervisor do Programa de Cirurgia Geral.

Pedro Alberto Lacerda Rodrigues - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

Dr. Roberto Magliano de Moraes. Supervisor do Programa de Ginecologia e Obstetrícia

Thalita Eliziário Menezes Matias - Coordenação Educação Permanente do CEFOR-RH/PB

3. HOSPITAIS SEDES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HEETSHL)

A constituição do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena se deu por meio da Lei Estadual nº 6.746, de 09 de junho de 1999. Vinculado à Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Hospital foi inaugurado em 06 de agosto de 2001, com uma estrutura de 14 mil metros numa área de 28,157 mil metros quadrados, 158 leitos, com capacidade para atender aproximadamente 150 pacientes ao dia e 4.500 mensais.

Os serviços oferecidos no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena são de atendimento gratuito para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere aos serviços de urgência, emergência e de internação para pacientes acometidos de traumatismos.

Possui, além de todos os recursos assistenciais, as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia; Cirurgia Geral; Cirurgia Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Clínica Médica Geral; Endoscopia Digestiva; Tratamento Intensivo; Neurocirurgia; Oftalmologia; Otorrinolaringologia; Pediatria; Radiologia; Traumatologia; Urologia; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; Angiologia e Nefrologia. O hospital mantém serviços que possibilitem bom padrão de atendimento aos usuários que os venham procurar ou que lhes forem encaminhados.

A área geográfica de atuação corresponde a toda a população da grande João Pessoa, além dos demais municípios do estado da Paraíba, atendendo ainda a migração dos usuários das cidades circunvizinhas dos estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte.

O Hospital de Trauma tem a missão de “promover a dignidade da pessoa humana, preservando-lhe e resgatando-lhe a saúde, oferecendo-lhe atendimento de boa qualidade, universal e igualitário”. Possui ainda a visão de “tornar-se hospital de referência nacional do atendimento de urgência e emergência ao paciente politraumatizado”.

Razão Social: Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
CNPJ: 08.778.268/0037-71
CNES: 259326-2
Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Conjunto Pedro Gondim.
Telefones: (83) 3216-5700 / 3216-5706
Tipo de Estabelecimento: Hospital de Emergência e Trauma
Fluxo de atendimento: Demanda

3.2 Maternidade Frei Damião

A Maternidade Frei Damião foi inaugurada em 26 de Outubro de 1986, dispõe de uma estrutura física de 9000m². Tem como missão institucional a humanização do atendimento e a valorização das pessoas. A Unidade possui mais de sessenta leitos, distribuídos em setores de enfermaria clínicas e cirúrgicas, UTI neo natal, UTI materna, Unidades de cuidados intermediários, enfermaria canguru, enfermarias de alto risco, acolhimento e classificação de risco, planejamento familiar, Programa de Assistência a mulheres vítimas de violência sexual.

O Programa de Ginecologia e Obstetrícia utiliza também como campo de práticas as Unidades Hospitalares que realizam cirurgias gerais.

Razão Social: Maternidade Frei Damião
CNPJ: 08.778.268/0037-48
CNES: 270752-7
Endereço: Avenida Cruz das Armas, n° 1581, Cruz das Armas
Telefones: (83) 3215-6066 / 3215-6031
Tipo de Estabelecimento: Hospital Especialista em Obstetrícia
Fluxo de atendimento: Porta de entrada de baixo e alto risco.

3.3 Outros campos de prática

Além dos hospitais já descritos, os programas de residência médica podem utilizar ainda como campo de prática toda a rede estadual de saúde bem como mantém convênios com o Hospital Napoleão Laureano, Clínica Dom Rodrigo, Hospital Geral Santa Isabel, Instituto Cândida Vargas, Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, como campos de práticas das urgências e emergências clínicas e cirúrgicas, além do atendimento ambulatorial nas clínicas especializadas.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Residência Médica constitui **modalidade de ensino de pós-graduação**, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, **destinada a médicos** formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

4.2 O processo seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas ingresso em curso de especialização.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos procedimentos

5.1.1 As inscrições poderão ser realizadas presencialmente ou online, no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018.

5.1.2 As inscrições online acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, até às 23:59h do dia 23 de fevereiro de 2018, através do endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSekmG3BHf3d5iPmeZY3kIYWbF3PMLtuO9_of2mVtA6eTDdVUQ/viewform

5.1.3 A inscrição ocorrerá se e somente se o (a) candidato (a) preencher formulário online e enviar para o e-mail COREMESESPB@GMAIL.COM o ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF) COM A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO solicitada no item 7 deste edital, no campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro.

5.1.4 O CEFOR não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB).

5.1.5 As inscrições presenciais acontecerão no período de 22 e 23 de fevereiro de 2018, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 até às 16:30h. Para fins de inscrição presencial, deverá ser considerado o seguinte endereço: Secretaria Escolar do CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral), com toda documentação exigida, no item 7, juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I).

5.1.4 Excepcionalmente para a Residência em Cirurgia Geral, as inscrições também poderão ser realizadas na Coordenação de Pós Graduação da Faculdade Santa Maria, localizada na BR 230, Km 504, Bairro Cristo Rei, Cajazeiras - PB, CEP: 58900-000, telefone: (83) 3531-1110.

5.1.5 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato, alegar desconhecimento.

5.1.6 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição que consta no Edital e apresentá-lo preenchido na hora da prova.

5.1.7 O Edital, Manual do Candidato e Formulário de Inscrição pode ser obtido através do site www.paraiba.pb.gov.br/saude/editais ou pessoalmente no CEFOR-RH/SES/PB, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP:

58040-440, Telefone: 3214-1732 (Recepção da Direção Geral). No formulário de inscrição, o candidato que for concorrer às vagas da Residência Médica em Cirurgia Geral deve marcar o município onde irá realizar a prova: João Pessoa ou Cajazeiras.

5.1.8 A homologação dos inscritos será publicada no blog do CEFOR-RH/SES/PB a partir das 17h do dia 23 de fevereiro.

5.2. Dos Requisitos

a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação dos Conselhos profissionais;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público;

f) Ter concluído o curso de graduação ao qual pretende concorrer a uma das vagas.

6. DOS PROGRAMAS

Programa	Número de vagas	Duração
01. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	02 vagas	03 ANOS
02. CIRURGIA GERAL	02 vagas	03 ANOS

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para médicos residentes são:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) Uma fotografia 3/4 - recente;

c) Cópia da carteira de identidade;

d) Cópia do título de eleitor;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia do histórico escolar fornecido pela instituição de ensino superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar ou equivalente já calculado pela instituição, caso contrário será desconsiderado e atribuída nota zero;

g) Cópia do diploma ou declaração que comprove conclusão do Curso de Medicina até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. **Observação:** Os candidatos que estiverem cursando o último período (12º) do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou

classificados, caso não comprovarem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

h) Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM;

i) Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, diploma devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

j) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com Depósito Identificado ou Transferência para a conta corrente da Residência Médica (Lacerda Goldfarb Ltda. CNPJ: 03.945.249/0001-68), no Banco Bradesco, Conta nº 17.835-7, Agência nº 1053.

7.2 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto à COREME/SES-PB, a isenção da taxa de Inscrição, desde que atenda a todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

7.3 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato (Anexo II) à Comissão do Processo Seletivo, no dia 22/02/2018 das 08 às 12h e das 13:30 às 16h, pessoalmente ou por procuração particular e pessoal, no CEFOR-RH/PB, acompanhado da documentação informada no item 7.2.

7.4 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 7.2;
- d) não observar o prazo estabelecido no item 7.2 deste edital.

7.5 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

7.6 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforgpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br) a partir das 16h do dia 22/02/2018, a partir das 17h.

7.7 Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no processo seletivo.

7.8 O candidato que tiver a sua isenção indeferida terá até às 12h do dia 23/02/2018 para entrar com recurso, no local e horário especificados no item 7.3.

7.9 O resultado ao recurso das isenções, será publicado no dia 23/02/2018, a partir das 13h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado da Paraíba.

7.10 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios não serão permitidas a complementação da documentação ou sua revisão.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 7.2.

7.12 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento da inscrição e apresentar na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB até o dia 23/02/2018, às 17h, a fim de efetivar a sua inscrição ou estará automaticamente excluído do processo seletivo.

7.13 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo.

7.14 Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no PROVAB ou da RMGFC deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde, por meio da SGTES, de que estão participando do PROVAB, com data prevista para a conclusão ou certificado da conclusão do Programa RMGFC, realizado a partir de 01 de março 2015, devidamente registrado junto a CNRM, ou declaração da instituição onde está realizando o Programa RMGFC e com data prevista para a conclusão (28/02/2018) - Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015.

7.15 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

7.16 A ausência de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.17 O candidato deverá ficar com uma cópia do comprovante de pagamento e do formulário de inscrição, como prova de sua inscrição, que substituirá o cartão de inscrição.

7.18 Após 60 (sessenta) dias do Processo Seletivo, toda documentação que não for resgatada será destruída.

8. DA PROVA

8.1 As Provas referentes ao Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia serão aplicadas no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.

8.1.1 A prova do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral será realizada nos municípios de João Pessoa, no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732 e no município de Cajazeiras - PB, na 9ª Gerência Regional de Saúde, localizada na Rua Padre Rolim, 439. no dia 24 de fevereiro de 2018 (sábado), com início às 14h (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas. O candidato deve marcar, no formulário de inscrição, o local onde deseja realizar a prova para essa residência em específico.

8.2 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do CEFOR-RH/PB e na 9ª Gerência Regional de Saúde no turno da manhã do dia 24 de fevereiro de 2018.

8.3 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e de documento de identificação.

8.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (14h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início da prova.

8.5 O candidato **não poderá** ingressar no local de realização da prova portando câmera fotográfica, telefone celular (ligado ou desligado), ou qualquer outro aparelho de transmissão/recepção de sinais, sob pena de sua eliminação do certame. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela guarda de nenhum desses aparelhos.

8.6 A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Artigos 1º e 2º da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011)

9.1 **Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**PCGM**), constando **de 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia/Ginecologia e Cirurgia Geral), com peso (9) – 90% (noventa por cento) + Coeficiente de Rendimento Escolar, com peso (1) - 10% (dez por cento), de caráter eliminatório (**50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**), Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

9.2 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.

9.3 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena da eliminação do certame.

9.4 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.

9.5 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

9.6 **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.

9.7 **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas**.

9.8 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude), a partir das 18h do dia 24/02/2018, salvo imprevistos.

9.9 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, presencialmente na secretaria escolar do CEFOR-RH/PB.

9.10 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido.

9.11 A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no CEFOR-RH/PB em até dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16h, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea “K” da Resolução CNRM 12/2004. O recurso deverá ser por meio de requerimento. De acordo com o disposto no Cronograma desse edital.

9.12 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.

9.13 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.14 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso venha a acontecer, o novo local de aplicação das provas será divulgado no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB e/ou do Governo do Estado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1 O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

11. DA NOTA FINAL

11.1 A nota final será obtida pela soma da nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**Acesso Direto**) e/ou da nota da Prova Específica (**Pré-Requisito**) (peso de 90%) e a nota do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente (peso de 10%), conforme item 8 - Critério de Seleção. Para os candidatos que comprovem a sua participação no PROVAB (conforme artigo 8 da resolução CNRM 3/2011), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10 % da nota final).

11.2 Da Bonificação do PROVAB ou da RMGFC:

11.2.1 A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiver participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ter cumprido

integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.2 A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto a CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

11.2.3 As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC**, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação. O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez**.

11.2.4 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou Declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução Nº 2/2015.

11.2.5 Em caso de não apresentação do certificado ou da Declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com conseqüente convocação de candidatos da lista de espera.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado até o dia 26/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforpb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

12.2 O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME/SES-PB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da data de sua publicação.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados com requerimento de próprio punho na secretaria do CEFOR-RH/PB.

12.4 O resultado final do certame será publicado no dia 27/02/2018 no site do CEFOR-RH/PB (www.ceforgb.wordpress.com) e do Governo do Estado (www.paraiba.pb.gov.br/saude).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Maior Nota Final - soma: (nota da Prova + nota do CRE);
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d) Candidato mais idoso;
- e) Egresso de Universidade Pública;
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da SES-PB.

14. DA ADMISSÃO

14.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no dia 28 de fevereiro de 2018, inclusive os egressos de Serviço Militar, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CEFOR-RH/PB), da Secretaria de Estado da Saúde (SES), situado dentro do Complexo psiquiátrico Juliano Moreira, localizado à Av. D. Pedro II, 1826 - Torre João Pessoa – PB, CEP: 58040-440, Telefone: 83 3214-1732 devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta bancária do Banco do Brasil, todos em perfeitas condições e legíveis).

14.2 Em hipótese nenhuma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração.

15. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

15.1 A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2018, às 8 horas (Resolução nº 2, de 01 de setembro de 2011) e a presença do candidato, na reunião, é obrigatória e indispensável.

15.2 A reunião se realizará no auditório do HEETSHL. O candidato que não se apresentar será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato

classificado subsequente e assim sucessivamente. O local referido acima pode ser alterado de acordo com a necessidade da COREME / SES-PB e serão devidamente comunicados aos residentes.

16. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

16.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste manual;
- b) Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- c) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo.
- d) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.
- e) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina do Estado da PB.
- f) Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- g) Não se apresentar na data estipulada para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula na data estipulada neste Manual.
- h) Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção (Resolução CNRM nº 2, de 10 de setembro de 2011).
- i) O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada **por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, perderá o direito à vaga.**

17. DO CRONOGRAMA

Procedimentos	Datas
Inscrições	22 e 23/02/2018
Aplicação das provas	24/02/2018
Divulgação dos gabaritos preliminares	24/02/2018, a partir das 18h.
Recurso aos gabaritos preliminares	26 e 27/02/2018 até às 16h

Resposta aos Recursos e Classificação Final	27/02/2018, a partir das 17h
Matrícula	28/02/2018
Início do Programa	01/03/2018

18 PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)

CLINICA MÉDICA: Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas.

Bibliografia:

- Tratado de Medicina Interna, A. C. LOPES. 2. ed. ROCA 2009.
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23. ed. Elsevier Saunders.
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18. ed. McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico. 2. ed. 2012. Elsevier.
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento. 2. ed. 2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L. A. C. **Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias**. 1. ed. São Paulo: Editora Atheneu, 2007.

- Tavares, W. **Antibióticos e quimioterápicos para o clínico**. 1. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R. L. et al. **Condutas em doenças infecciosas**. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2004.
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de infectologia**. 2. ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de antibióticos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE: Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária

Bibliografia:

- Brasil, 1990. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Lei que se refere à organização enquanto atribuições e competências das várias instâncias do Sistema Único de Saúde). Diário Oficial, Brasília.
- Brasil, 1990. Lei nº 8142, de 28 de setembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Decreto 7508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília.
- Brasil, 2011. Portaria 2408, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da União, Brasília.
- Campos, G.W.S.; Minayo, M.C.S.; Akerman, M.; Drumond Jr, M.; Carvalho, Y.M. (orgs.) Tratado de Saúde Coletiva. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2008.
- Ducan, BB.; et al. Schmidt, MI; Giullinani, ERJ. Medicina Ambulatorial: Condutas em Atenção Primária Baseadas em Evidências. 3ª ed., Porto Alegre, Artmed, 2004.
- Fletcher RH, Fletcher SW. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- Gusso, G; Lopes, J.M.C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 1 ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.
- Rouquayrol, M. Z.; Almeida Filho, N. (org.) Epidemiologia & Saúde. 6ª Ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

PEDIATRIA: distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecções do trato urinário; síndrome nefrítica; insuficiência renal; cardiopatias congênitas; insuficiência cardíaca congestiva; doença reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na criança; diarreia aguda e crônica; parasitoses intestinais; alergia alimentar; classificação do recém-nascido; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; septicemia; Torchs; distúrbios respiratórios do recém-nascido; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; osteomielite; doenças exantemáticas; tuberculose; hepatites; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias na criança; coagulopatias na criança; vacinas; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); icterícia neonatal.

Bibliografia:

- Tratado de Pediatria. 2. edição. Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2009.
- Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010.
- Tratado de Pediatria, Nelson. 18. edição. Elsevier.

CIRURGIA GERAL: Respostas endócrino-metabólica ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret; megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíóides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

Bibliografia:

- Sabiston, Townsend - Tratado de Cirurgia, 18ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirúrgica: Hospital das Clínicas - FMUSP. Ed. Manole, 2008

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia.

GINECOLOGIA: Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama.

Bibliografia:

Ginecologia , Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.

- Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J; MONTENEGRO,C.A.B.- 12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib.Manole, 2008.

PROCESSO SELETIVO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS - ANO 2018
INFORMAÇÕES E NORMAS DE SEGURANÇA

1 A Prova terá início as 14:00 horas com duração de quatro horas e será aplicada no CEFOR-RH/PB - SES, situado no Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, localizado na Av. Dom Pedro II, 1826, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-440, Telefone: 3214-1732, e na 9ª Gerência Regional de Saúde, Rua Padre Rolim, 439, em Cajazeiras – PB, **conforme item 8 do Manual do Candidato.**

2 O candidato deverá chegar ao local da prova com uma hora de antecedência.

3 O candidato só poderá se ausentar do recinto de prova depois de decorrido uma hora do seu início.

4 É terminantemente proibido o acesso de candidatos aos locais de provas portando celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos (mesmo desligados), livros cadernos ou similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

5 Caso o candidato **seja flagrado** com quaisquer tipos de equipamentos, mesmo que este esteja desligado, **será eliminado do processo seletivo.**

6 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

7 Os gabaritos serão publicados na internet dia 24/02/2018 a partir das 18h, no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforgpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br), **salvo imprevistos.**

8 Todos os direitos e deveres dos candidatos constam no Manual do Candidato que se encontra no sítio eletrônico do CEFOR-RH/PB (www.ceforgpb.wordpress.com) e/ou do Governo do Estado da Paraíba (www.paraiba.pb.gov.br).

9 Quaisquer dúvidas e/ou assuntos referentes à prova deverão ser tratados com os membros da Comissão de Seleção constantes no Manual do Candidato.

10 Cabe aos fiscais manter a ordem na sala para evitar qualquer irregularidade e levar ao conhecimento dos membros da Comissão de Seleção qualquer ocorrência que venha a surgir.

11 O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis.

12 A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.

13 O candidato que **deixar de assinar** a folha de frequência **será eliminado do processo seletivo.**



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS: ANO 2018

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos do Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica (COREME).

ESPECIALIDADE: _____

LOCAL ONDE DESEJA REALIZAR A PROVA: () JOÃO PESSOA () CAJAZEIRAS
(Campo a ser preenchido por candidatos ao **Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral**)

Nome: _____

Sexo: _____ Idade: _____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Filiação: _____

Estado Civil: _____ Dependentes: _____

Sua religião lhe obriga a guardar atividades no sábado (SIM/NÃO)? _____

Natural de: _____ UF _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Nº do PIS ou PASEP: _____

Escola Médica onde Concluiu o Curso de Medicina/Ano:

Residência Médica: _____

Instituição: _____

Período: _____ UF _____

Realizou PROVAB (SIM/NÃO): _____ Ano: _____

Endereço do candidato: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Telefones:

Celular: _____ Residencial: _____

Nomes de pessoas e telefones (**celular e residencial**) para recado:

1. _____ - _____

2. _____ - _____

Declaro conhecer e aceitar todos os termos e preencher todos os requisitos constantes do Manual do Candidato do Processo Seletivo para Médicos Residentes, em consonância com as Normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

João Pessoa, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato ou Procurador Legal



GOVERNO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA (SES-PB)
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS DA PARAÍBA (CEFOR-RH/PB)
COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste, requerer a isenção da minha taxa de inscrição no processo seletivo do Programa de Residência _____ - Ano 2018, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-PB), uma vez que atendo aos requisitos do item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Público nº 005/2018 do CEFOR-RH/PB - SES.

Declaro estar ciente dos horários, das datas e normas do referido processo seletivo e que o curso me dará o título de especialização acadêmica com certificado emitido pela SES-PB, encaminho os documentos necessários para fins de comprovação, estando ciente de que caso não seja deferida minha isenção eu terei de pagar a taxa no tempo estabelecido para efetivá-la.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato